







Anexo 4 - MD e MIDTI

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA

Selecione a categoria:

☑ MD – Monitoria de Disciplina

☐ MIDTI – Monitoria Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação

Pelo presente Termo, O Ceeteps – Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, por intermédio de sua Unidade de Ensino, Fatec Professor Jessen Vidal), representado pelo) Diretor Antônio Tozii, doravante denominada CONCEDENTE, e o) Aluno André Luiz Ribeiro Antunes), RG 552201467), regularmente matriculado) no CST em Gestão da Produção Industrial), doravante denominado MONITOR, acordam e estabelecem entre si cláusulas e condições que rogarão este Termo de Compromisso de Monitoria, sem vínculo empregatício, nos termos da Deliberação Ceeteps 40, de 08/02/2018 e da Instrução Normativa CESU nº 07, de 16-07-2018, cujos signatários abaixo declaram ter pleno conhecimento:

CLÁUSULA I - Caberá à CONCEDENTE propiciar a supervisão e o acompanhamento das atividades contidas na programação de Monitoria. CLÁUSULA II - Caberá ao MONITOR:

- a) cumprir a programação estabelecida;
- b) elaborar e entregar à CONCEDENTE, relatórios sobre as atividades realizadas na MONITORIA na forma, prazo e padrões estabelecidos pela CONCEDENTE;
- c) observar as normas internas da CONCEDENTE;
- d) comunicar, com a antecedência mínima necessária, eventuais necessidades de faltas a plantões e outras atividades, bem como eventuais formas de compensação;
- e) estar presente às atividades de apoio extraclasse.

CLÁUSULA III - Fica compromissado entre as partes que as atividades a serem cumpridas pelo MONITOR serão desenvolvidas em □ 04 (quatro) ou 図 08 (oito) horas semanais.

Parágrafo único – o MONITOR do programa MD deverá acordar os horários de atividades com a Coordenação de seu curso, não conflitando com o horário de aula do MONITOR.

CLÁUSULA IV - Este termo de compromisso vigorará por um período máximo de 5 (cinco) meses, computado a partir do início das atividades do programa de monitoria, conforme edital nº 01/2024 e assinaturas do presente termo, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita, feita com 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA V - Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente termo:

- a) Conclusão ou abandono do curso, trancamento, cancelamento ou suspensão da matrícula;
- b) Transferência para outro curso ou para outra instituição de ensino;
- c) O não cumprimento do convencionado neste termo;
- d) Ausência não justificada de duas atividades consecutivas.

CLÁUSULA VI — A participação do MONITOR no Programa de Monitoria não cria vínculo empregatício com o Centro Paula Souza ou suas Unidades de Ensino, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

CLÁUSULA VII – O MONITOR não poderá participar de outro programa com recebimento de bolsas.

CLÁUSULA VIII – O MONITOR reconhece conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, que todo o material de consumo, incluindo materiais e animais do biotério, são de responsabilidade integral do orientador.

CLÁUSULA IX — De comum acordo entre as partes, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos), renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Termo de Compromisso, uma vez esgotadas as possibilidades de entendimento amigável.

São josé dos Campos, 7 de junho de 2024

Docusigned by:

Lindre Ling K Authors

556632EB866D4DB...

Assinatura do(a) Aluno(a)

(insira a assinatura digitalizada ou imprima e assine)

Assinatura e Carimbo da Direção

Nome Diretor(a)

(a assinatura e carimbo da direção será inserida depois. Não é necessário coletar esta assinatura para realizar a inscrição no Programa de Monitoria)